TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.°: **306064/22**
ASSUNTO: **REVISÃO DE PROVENTOS**
ENTIDADE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**
RESPONSÁVEL: **ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**
INTERESSADA: **LORENI CAMOZATTO**
RELATOR: **AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

ACÓRDÃO N.° 157/23 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA

Revisão de Proventos. Ato decorrente de decisão judicial transitada em julgado. **Registro**.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se de revisão de proventos da senhora LORENI CAMOZATTO, aposentada em cargo de professor do Município de Pato Branco.

Segundo a entidade previdenciária, o ato decorreu de decisão judicial da 1ª Vara Cível de Pato Branco (autos n.° 0004084-62.2016.8.16.0131), pela qual foi reconhecido o direito da interessada a progressão funcional e ao recebimento de adicionais (peça 16).

Diante do fato de que, interposto recurso de apelação pelo Município, tal decisão foi integralmente mantida pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná (peça 17) – tendo o respectivo acórdão transitado em julgado em 26/2/2019 (página 2 da peça 19) –, acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 19) e do Ministério Público de Contas (peça 20) para propor que o Tribunal **determine o registro** do ato em exame.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.70AR

Fonseca, **determinar o registro** do ato em exame.

Integraram o *quorum* os Conselheiros IVENS ZSCHOERPER LINHARES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 9 de fevereiro de 2023 – Sessão Virtual n.° 1.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.70AR